LEI Nº 8.319/2017

Institui a Semana Municipal do Turismo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Divinópolis, a Semana Municipal do Turismo, para comemorar o Dia Mundial do Turismo, que foi estabelecido na 3ª Conferência da Assembléia Geral da Organização Mundial do Turismo - OMT, que ocorreu na cidade espanhola de Torremolinos, em 1979, celebrado mundialmente, a partir de 27 de Setembro de 1980.

Art. 2º A Semana Municipal do Turismo em Divinópolis ocorrerá anualmente entre os dias 23 e 27 de setembro, com extensa e diversificada programação.

Art. 3º Todos os eventos e atividades que serão desenvolvidos na Semana Municipal do Turismo em Divinópolis, ficarão a cargo do Poder Legislativo Municipal e/ou Órgão indicado pelo Poder Executivo Municipal, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua criação, realização e acompanhamento, e poderão ocorrer parcerias e convênios com a iniciativa privada, órgão públicos federais, estaduais e municipais, entidades públicas e/ou privadas, instituições, associações diversas, sindicatos, consórcios, Conselhos do Município, empresa privada, pessoa física, bem como receber patrocínios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de agosto de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

José Alonso Dias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município